

**GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO****CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO****Qualificação Necessária**

- Certificado de conclusão de curso do Ensino Médio, expedido por instituição de ensino, devidamente reconhecida por órgão competente;
- Conhecimento básico em informática.

**Natureza do Trabalho**

Trabalho que consiste no apoio e/ou suporte no desenvolvimento dos serviços técnicos e administrativos das áreas fim e meio.

**Atividades Típicas**

- Preparar relatórios técnicos das atividades desempenhadas;
- Dar apoio técnico na realização das atividades fim e meio do Órgão;
- Redigir, digitar, arquivar expedientes internos e externos, instruir processos, controlar prazos e fluxo de processos;
- Prestar atendimento ao público, em questões administrativas e previdenciárias;
- Executar outras tarefas correlatas ao apoio administrativo e previdenciário.

**GRUPO OCUPACIONAL: PROFISSIONAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL****CARGO: MOTORISTA****Qualificação Necessária**

- Certificado de conclusão do ensino fundamental, expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida por órgão competente;
- Carteira Nacional de Habilitação Profissional, de acordo com a categoria.

**Natureza do Trabalho**

Trabalho que consiste em dirigir veículos motorizados

**Atividades Típicas**

- Dirigir veículos oficiais, zelando pela manutenção e conservação do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos;
- Realizar vistoria no veículo, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, água, óleo do motor, testando freios e parte elétrica;
- Manter, sempre à mão, a documentação pessoal e do veículo, apresentando-a quando solicitada pelas autoridades competentes;
- Executar outras tarefas correlatas a sua área de atuação.

**CARGO: VIGIA****Qualificação Necessária**

Certificado de conclusão do ensino fundamental, expedido por instituição devidamente reconhecida por órgão competente.

**Natureza do Trabalho**

Trabalho que consiste em exercer a vigilância de estabelecimento público, percorrendo sistematicamente e inspecionando suas dependências.

**Atividades Típicas**

- Executar a ronda diurna e noturna nas dependências do estabelecimento e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas e outras vias de acesso estão fechadas corretamente, examinando as instalações hidráulicas e elétricas e constatando irregularidades, para possibilitar a tomada de providências necessárias, no sentido de evitar roubos e prevenir incêndios e outros danos;
- Controlar a movimentação de pessoas, veículos e materiais, anotando as placas dos mesmos e examinando os volumes transportados;
- Registrar sua passagem pelos postos de controle para comprovar a regularidade de sua ronda;
- Verificar, quando for o caso, a autorização para ingresso e vetar a entrada de pessoas não autorizadas;
- Executar outras tarefas correlatas a sua área de atuação.

**ANEXO IV****TABELA DE TRANSPOSIÇÃO DE CARGOS**

| CARGO ANTERIOR        | CARGO ATUAL                                           |
|-----------------------|-------------------------------------------------------|
| <b>NÍVEL SUPERIOR</b> |                                                       |
| AGENTE PREVIDENCIÁRIO | ANALISTA PREVIDENCIÁRIO<br>Classe Única; Referência 1 |
| ADVOGADO              | ADVOGADO PÚBLICO<br>Classe Única; Referência 1        |

**ANEXO V – TABELA DE VALORES DA GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA**

(POR PARTICIPAÇÃO NO COMIV-COMITÊ DE INVESTIMENTOS)

| NÍVEL                | VALOR DA GRATIFICAÇÃO |
|----------------------|-----------------------|
| Coordenador do COMIV | R\$ 3.500,00          |
| Membro do COMIV      | R\$ 2.500,00          |

**DECRETO Nº 40.522, DE 08 DE ABRIL DE 2019.**

**ABRE** crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 4º, da Lei nº 4.745 de 31 de dezembro de 2018

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$1.785.000,00 (UM MILHÃO E SETECENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações indicadas no **Anexo II** deste Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, em Manaus, 08 de abril de 2019.

*Wilson Miranda Lima*  
**WILSON MIRANDA LIMA**  
Governador do Estado do Amapá

*Alex Del Giglio*  
**ALEX DEL GIGLIO**  
Secretário de Estado da Fazenda

**ANEXOS DO DECRETO Nº 40.522, DE 08 DE ABRIL DE 2019****ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO**

20000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA  
20101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA                                         | COD. REGIM | Tipo de Ação | Fonte de Recursos | Natureza de Despesa | PESSOAL E ENCARGOS | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | INVESTIMENTOS | INVERSÕES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA |
|----------------------------------------------------------------|------------|--------------|-------------------|---------------------|--------------------|----------------------------|---------------------------|---------------|-----------------------|-----------------------|
| <b>FISCAL</b>                                                  |            |              |                   |                     |                    |                            |                           |               |                       |                       |
| <b>2003 AMAZONAS CULTURAL</b>                                  |            |              |                   |                     |                    |                            |                           |               |                       |                       |
| 2449 Apoio à Execução de Políticas de Desenvolvimento Cultural |            |              |                   |                     |                    |                            |                           |               |                       |                       |
| 13 392 2003 2449                                               | 0001 A     | 121          | 3350              |                     |                    |                            | 161.000,00                |               |                       |                       |
|                                                                | 0001 A     | 160          | 3350              |                     |                    |                            | 450.000,00                |               |                       |                       |
|                                                                | 0001 A     | 160          | 3350              |                     |                    |                            | 1.174.000,00              |               |                       |                       |
| <b>TOTAL</b>                                                   |            |              |                   |                     |                    |                            | <b>1.785.000,00</b>       |               |                       |                       |
| <b>TOTAL POR SECRETARIA</b>                                    |            |              |                   |                     |                    |                            |                           |               |                       | <b>1.785.000,00</b>   |

## ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

20000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA  
20101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA                           | COD REGIÃO | TIPO DE AÇÃO | FONTE DE RECURSOS | NATUREZA DE DESPESA | PESSOAL E ENCARGOS | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | INVESTIMENTOS | INVERSÕES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA |
|--------------------------------------------------|------------|--------------|-------------------|---------------------|--------------------|----------------------------|---------------------------|---------------|-----------------------|-----------------------|
| <b>FISCAL</b>                                    |            |              |                   |                     |                    |                            |                           |               |                       |                       |
| <b>2003 AMAZONAS CULTURAL</b>                    |            |              |                   |                     |                    |                            |                           |               |                       |                       |
| 2223 Integração Sistêmica das Unidades Culturais |            |              |                   |                     |                    |                            |                           |               |                       |                       |
| 13 392 2003 2223                                 | 0001 A     | 160          | 3390              |                     |                    |                            | 1.174.000,00              |               |                       |                       |
| <b>TOTAL</b>                                     |            |              |                   |                     |                    |                            | 1.174.000,00              |               |                       |                       |
| <b>TOTAL POR SECRETARIA</b>                      |            |              |                   |                     |                    |                            |                           |               |                       | 1.174.000,00          |

30000 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
30101 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA                           | COD REGIÃO | TIPO DE AÇÃO | FONTE DE RECURSOS | NATUREZA DE DESPESA | PESSOAL E ENCARGOS | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | INVESTIMENTOS | INVERSÕES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA |
|--------------------------------------------------|------------|--------------|-------------------|---------------------|--------------------|----------------------------|---------------------------|---------------|-----------------------|-----------------------|
| <b>FISCAL</b>                                    |            |              |                   |                     |                    |                            |                           |               |                       |                       |
| <b>0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO</b>     |            |              |                   |                     |                    |                            |                           |               |                       |                       |
| 2001 Administração da Unidade                    |            |              |                   |                     |                    |                            |                           |               |                       |                       |
| 18 122 0001 2001                                 | 0001 A     | 121          | 3390              |                     |                    |                            | 111.000,00                |               |                       |                       |
|                                                  | 0001 A     | 121          | 3391              |                     |                    |                            | 50.000,00                 |               |                       |                       |
| <b>3248 MEIO AMBIENTE</b>                        |            |              |                   |                     |                    |                            |                           |               |                       |                       |
| 2144 Gestão de Unidades de Conservação Estaduais |            |              |                   |                     |                    |                            |                           |               |                       |                       |
| 18 541 3248 2144                                 | 0001 A     | 160          | 3350              |                     |                    |                            | 250.000,00                |               |                       |                       |
|                                                  | 0001 A     | 160          | 3390              |                     |                    |                            | 200.000,00                |               |                       |                       |
| <b>TOTAL</b>                                     |            |              |                   |                     |                    |                            | 611.000,00                |               |                       |                       |
| <b>TOTAL POR SECRETARIA</b>                      |            |              |                   |                     |                    |                            |                           |               |                       | 611.000,00            |
| <b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>                       |            |              |                   |                     |                    |                            |                           |               |                       | 1.785.000,00          |

## DECRETO Nº 40.523, DE 08 DE ABRIL DE 2019.

ABRE crédito adicional suplementar que específica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 4º e 5º, Inciso I, da Lei nº 4.745 de 31 de dezembro de 2018

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$1.215.000,00 (HUM MILHÃO E DUZENTOS E QUINZE MIL REAIS)**, para atender à dotação indicada no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de anulação da dotação indicada no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de abril de 2019.

*Wilson Miranda Lima*  
**WILSON MIRANDA LIMA**  
Governador do Estado do Amazonas

*Alex Del Giglio*  
**ALEX DEL GIGLIO**  
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXOS DO DECRETO Nº 40.523, DE 08 DE ABRIL DE 2019

## ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

20000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA  
20101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA                                         | COD REGIÃO | TIPO DE AÇÃO | FONTE DE RECURSOS | NATUREZA DE DESPESA | PESSOAL E ENCARGOS | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | INVESTIMENTOS | INVERSÕES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA |
|----------------------------------------------------------------|------------|--------------|-------------------|---------------------|--------------------|----------------------------|---------------------------|---------------|-----------------------|-----------------------|
| <b>FISCAL</b>                                                  |            |              |                   |                     |                    |                            |                           |               |                       |                       |
| <b>2003 AMAZONAS CULTURAL</b>                                  |            |              |                   |                     |                    |                            |                           |               |                       |                       |
| 2449 Apoio à Execução de Políticas de Desenvolvimento Cultural |            |              |                   |                     |                    |                            |                           |               |                       |                       |
| 13 392 2003 2449                                               | 0001 A     | 145          | 3350              |                     |                    |                            | 1.215.000,00              |               |                       |                       |
| <b>TOTAL</b>                                                   |            |              |                   |                     |                    |                            | 1.215.000,00              |               |                       |                       |
| <b>TOTAL POR SECRETARIA</b>                                    |            |              |                   |                     |                    |                            |                           |               |                       | 1.215.000,00          |

## ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

99000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
99999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA              | COD REGIÃO | TIPO DE AÇÃO | FONTE DE RECURSOS | NATUREZA DE DESPESA | PESSOAL E ENCARGOS | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | INVESTIMENTOS | INVERSÕES FINANCEIRAS | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA |
|-------------------------------------|------------|--------------|-------------------|---------------------|--------------------|----------------------------|---------------------------|---------------|-----------------------|-----------------------|
| <b>FISCAL</b>                       |            |              |                   |                     |                    |                            |                           |               |                       |                       |
| <b>9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b> |            |              |                   |                     |                    |                            |                           |               |                       |                       |
| 2341 Reserva de Contingência        |            |              |                   |                     |                    |                            |                           |               |                       |                       |
| 99 999 9999 2341                    | 0001 A     | 145          | 9999              |                     |                    |                            |                           |               |                       | 1.215.000,00          |
| <b>TOTAL</b>                        |            |              |                   |                     |                    |                            |                           |               |                       | 1.215.000,00          |
| <b>TOTAL POR SECRETARIA</b>         |            |              |                   |                     |                    |                            |                           |               |                       | 1.215.000,00          |

## DECRETO Nº 40.524, DE 08 DE ABRIL DE 2019

REGULARIZA a situação funcional da servidora da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino, na forma que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** que o Decreto nº 6.577 de 13 de agosto de 1982, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 26 de novembro do mesmo ano, apresentou incorreção quanto ao nome do servidor **ADAUTO DOS SANTOS RABELO**, Professor, PF20.LPL-IV, Matrícula nº 030.511-1A/B, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino, e

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade em se proceder à correção, com vistas a regularizar a situação funcional do servidor, e o que mais consta do Processo nº 01.01.028101.00001407.2019,

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica corrigido, na forma abaixo, o Decreto nº 6.577 de 13 de agosto de 1982, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 26 de novembro do mesmo ano, nas partes referentes ao nome do servidor **ADAUTO DOS SANTOS RABELO**, Professor, PF20.LPL-IV, Matrícula nº 030.511-1A/B, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino.

| DECRETO                                                      | SITUAÇÃO FUNCIONAL     |                          |
|--------------------------------------------------------------|------------------------|--------------------------|
|                                                              | ANTERIOR               | CORREÇÃO                 |
| Decreto nº 6.577 de 13 de agosto de 1982 (D.O.E. 26.11.1982) | ADAUTO DE SOUZA RABELO | ADAUTO DOS SANTOS RABELO |

**Parágrafo único.** Os efeitos das correções efetivadas na forma deste artigo alcançam a data de origem do ato alterado.

**Art. 2º** Respeitado o disposto no parágrafo único do artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de abril de 2019.

*Wilson Miranda Lima*  
**WILSON MIRANDA LIMA**  
Governador do Estado

*Carlos Alberto Souza de Almeida Filho*  
**CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

*Luiz Castro Andrade Neto*  
**LUIZ CASTRO ANDRADE NETO**  
Secretário de Estado de Educação e Qualidade do Ensino

*Inês Carolina Barbosa Ferreira Simonetti Cabral*  
**INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL**  
Secretária de Estado de Administração e Gestão

## DECRETO Nº 40.525, DE 08 DE ABRIL DE 2019

REGULARIZA a situação funcional do servidor da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino, que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 3º, XXIX, combinado com os artigos 21 e 23 da Lei nº 3.951, de 04 de novembro de 2013;

**CONSIDERANDO** que o servidor **MANUEL PAULO DOS SANTOS NASCIMENTO**, Assistente Administrativo, 3ª Classe, ED-NME-III, Referência A, Matrícula nº 227.245-8A, não foi enquadrado no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino, pelo fato de ter sido empossado quando o Processo Administrativo de Enquadramento dos servidores, já se encontrava em trâmite;

**CONSIDERANDO** a manifestação da Comissão de Enquadramento da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino informando da necessidade em se proceder à correção, enquadrando o servidor, por transposição, no cargo de Assistente Técnico, Referência A, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2013, de acordo com a Tabela de Transposição, Anexo XI, da Lei nº 3.951, de 04 de novembro de 2013;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se proceder à correção, com vistas a regularizar a situação funcional do servidor, e o que mais consta do Processo nº 011.02866.2016,